



PREFEITURA DE SOBRAL

LEI Nº 2.750, DE 16 DE Junho DE 2026

Institui o Dia Municipal em Memória das Vítimas da COVID-19 no âmbito do Município de Sobral, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Sobral, o Dia Municipal em Memória das Vítimas da COVID-19, a ser celebrado anualmente no dia 02 de abril.

Art. 2º O Dia Municipal em Memória das Vítimas da COVID-19 tem por finalidade:

I - homenagear e preservar a memória das vítimas da pandemia da COVID-19 no Município de Sobral;

II - reconhecer o esforço dos profissionais de saúde, servidores públicos e demais cidadãos que atuaram no enfrentamento da pandemia;

III - promover a reflexão, conscientização e valorização da saúde pública;

IV - estimular ações educativas, humanitárias e de prevenção relacionadas à saúde coletiva.

Art. 3º O poder público poderá promover, na data referida nesta Lei, parceria com instituições públicas e privadas, sociedade civil constituída, instituições de ensino e órgãos de saúde, ações de conscientização, campanhas educativas, homenagens, palestras, eventos e demais atividades relacionadas à preservação da memória das vítimas da covid-19 e à valorização da saúde pública.

Art. 4º O Dia Municipal em Memória das Vítimas da COVID-19 passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Sobral.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DE **SOBRAL**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR, EM 16 DE Junho DE 2026.

OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR:07107226304
Assinado de forma digital por OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR:07107226304
Dados: 2026.06.16 15:00:28 -03'00'

OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal de Sobral



PREFEITURA DE
SOBRAL

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2.726/2026

Ref. Projeto de Lei nº 85/2026
Autoria: Maria Socorro Brasileiro Magalhães.

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual **“Institui o Dia Municipal em Memória das Vítimas da COVID-19 no âmbito do Município de Sobral, e dá outras providências.”**, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,
EM 16 DE Junho DE 2026.

OSCAR SPINDOLA RODRIGUES
JUNIOR:071072263
04

Assinado de forma digital
por OSCAR SPINDOLA
RODRIGUES
JUNIOR:07107226304
Dados: 2026.06.16 15:00:13
-03'00'

OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal de Sobral